



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1482A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1482A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.083, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO, para os fins que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.443,14 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

3.3.90.36.63-01 13.392.0043-2.013 Outros Serv. Terceiros P.F Aldir Blanc R\$ 14.993,14

3.3.90.30.61-01 13.392.0043-2.013 Material de Consumo R\$ 2.000,00

4.4.90.51.20-01 13.392.0043-1.031 Obras e Instalações R\$ 3.450,00

Total	do	Crédito
Suplementar.....R\$		
20.443,14		

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 20.443,14** (vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

3.3.90.39.94-01 13.392.0043-2.013 Outros Serv. Terceiros P.F Aldir Blanc R\$ 14.993,14

4.4.90.52.01-01 13.392.0043-1.019 Equipamento e Material Permanente R\$ 5.450,00

Total	das
Anulações.....R	
\$20.443,14	

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos

anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 02 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.084, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 18.020,14 (dezoito mil, vinte reais e quatorze centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

4.4.90.51.20-05 13.392.0043-1.031 Obras e Instalações -Aldir Blanc R\$ 18.020,14

TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR.....R\$		
18.020,14		

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo Art. 1º, será utilizado o valor de **R\$ 8.563,17,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)** provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 20.997-X, Agência 1676-4 Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 9.456,97** (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) disponíveis até julho, conforme recurso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1482A

Página 3 de 6

financeiro vinculado disponível na **conta bancária nº 20.997-X, Agência 1676-4, Banco do Brasil**, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 5º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 02 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.085, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4.4.90.52.01-01 04.122.0041-1.042 Equip. e Material Permanente R\$ 10.000,00

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

3.3.90.30.61-01 23.695.0044-2.029 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Total do Crédito

Suplementar.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4.4.90.51.01-01 04.122.0041-1.010 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

3.3.90.30.61-01 26.782.0010-2.008 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Total das AnulaçõesR\$ 30.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 02 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.316, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.085, de 02 de setembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1482A

Página 4 de 6

de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4.4.90.52.01-01 04.122.0041-1.042 Equip. e Material Permanente R\$ 10.000,00

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

3.3.90.30.61-01 23.695.0044-2.029 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Total	do	Crédito
Suplementar.....		R\$
30.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4.4.90.51.01-01 04.122.0041-1.010 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

3.3.90.30.61-01 26.782.0010-2.008 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Total	das	Anulações
.....		R\$ 30.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 02 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.317, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO, para os fins que especifica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.083, de 02 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.443,14 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

3.3.90.36.63-01 13.392.0043-2.013 Outros Serv. Terceiros P.F Aldir Blanc R\$ 14.993,14

3.3.90.30.61-01 13.392.0043-2.013 Material de Consumo R\$ 2.000,00

4.4.90.51.20-01 13.392.0043-1.031 Obras e Instalações R\$ 3.450,00

Total	do	Crédito
Suplementar.....		R\$
20.443,14		

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 20.443,14** (vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

3.3.90.39.94-01 13.392.0043-2.013 Outros Serv. Terceiros P.F Aldir Blanc R\$ 14.993,14

4.4.90.52.01-01 13.392.0043-1.019 Equipamento e Material Permanente R\$ 5.450,00

Total	das
Anulações.....	R
\$20.443,14	

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1482A

Página 5 de 6

anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 02 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.318, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.084, de 02 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 18.020,14 (dezoito mil, vinte reais e quatorze centavos), para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

4.4.90.51.20-05 13.392.0043.1.031 Obras e Instalações –Aldir Blanc R\$ 18.020,14

TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR.....		R\$ 18.020,14

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo Art. 1º, será utilizado o valor de **R\$ 8.563,17,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)** provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 20.997-X, Agência 1676-4 Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 9.456,97**

(nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) disponíveis até julho, conforme recurso financeiro vinculado disponível na **conta bancária nº 20.997-X, Agência 1676-4, Banco do Brasil**, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 5º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 02 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Governo do Município de Buritama

Aviso de Licitação

Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 30/2025

Processo Licitatório nº. 103/2025 - DMCLGC/GMB

O **Governo do Município de Buritama** torna público a **Abertura do procedimento licitatório**, referente ao **Pregão na forma Presencial para Registro de Preços nº. 30/2025**, com a utilização do critério de classificação e julgamento de **Menor Preço Unitário Por Item** e do modo de disputa **Aberto**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição / Fornecimento de Materiais para Construção Civil, para atender todas as repartições da municipalidade de Buritama-SP., de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência e seu Apêndice (Estudo Técnico Preliminar).** A sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1482A

Página 6 de 6

de habilitação e de proposta de preços e demais documentos pertinentes ao certame licitatório, bem como para início da abertura dos respectivos envelopes / documentos e execução de demais procedimentos inerentes ao referido certame, será realizada nas dependências do **Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Maníla nº. 695, Sala 13, Bairro Centro, CEP 15.290-000, em Buritama-SP., com data e horário previsto para início em 18 de Setembro de 2025, às 08h00min. do Horário Oficial de Brasília-DF.**

Os envelopes / documentos acima citados, cuja apresentação / exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, **quando encaminhados / endereçados ao Processo Licitatório nº. 103/2025 - Pregão na forma Presencial Para Registro de Preços nº. 30/2025, antes da data acima prevista**, serão recebidos na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama-S.P., **até o último dia útil anterior à data retrocitada.** O Edital completo, bem como, demais informações referentes ao procedimento licitatório, poderão ser obtidas pessoalmente junto ao referido Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, no horário das **08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.** ou por telefone, através do nº. **(18) 3190-1287** ou através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/> - **(Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial nº. 30/2025);** [buritama \(vtec.net.br\)](https://buritama.vtec.net.br) - **(Tipo: Pregão Presencial nº. 30/2025);** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> **(Modalidade da Contratação: Pregão Presencial).**

Buritama-S.P., 02 de Setembro de 2025.

Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito municipal
